



CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01676/2023

DATA: 16/08/2023

PROCESSO Nº 06029290/2023

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa DAKOTA NORDESTE S A , estabelecida na CEL ANTONIO CORDEIRO, 01001, bairro TABULEIRO DO CATAVENTO, RUSSAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.465.813/0001-57 e CGF nº 06.264.013-5 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	39209990	TIRA DE PLÁSTICO, ORNAMENTADA COM HOTFIX ,CONSTITUINDO 60% PVC E 40% VIDRO. UTILIZADA COMO ENFEITE NA FABRICAÇÃO DE CALÇADOS. ENFEITE 07271S1189 LW-52502-ROSE-2#

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(ais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



